



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/TJPA/2014

Processo nº. PA-PRO-2013/00431

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 001/2014-SA, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 10 de fevereiro de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2012; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria nº. 5132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 06 de maio de 2014

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para eventual contratação de serviços relativos à elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para as obras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém e interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS: Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: **02.061.1337.7403**

Natureza da Despesa: **449039**

Fonte de Recursos: **0118**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.4.9. Empresa que possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

2.5. A pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

3.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

3.1.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital;

3.1.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital;

3.1.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.1.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, calculada com base nos valores dos itens a serem fornecidos ou executados por cada empresa;

3.1.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.1.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.1.7. Será admitido apenas o consórcio de empresas brasileiras.

3.2. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data da assinatura da ata de registro de preços deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº. 8.934/1994, art. 32, II), observadas as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

3.2.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

3.2.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

3.2.3. A obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

3.2.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

3.2.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

3.2.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.2.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, na prestação de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

3.2.8. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo da ata de registro de preços a ser firmada entre as partes;

3.3. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.3.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

3.3.2. Responsabilizar-se pela ata e pelo contrato a serem firmados com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos, inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.3.3. Ter poderes expressos para receber quitação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.3.4. Ter poderes para representar o consórcio em todas as fases deste pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

5.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

7.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por lote**.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.9.** Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 8.10.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 9.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

11.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência (Anexo I).

11.2. Conforme informado no item 4 do termo de referência (Anexo I), para as despesas decorrentes do registro de preços objeto da presente licitação está previsto/disponível em orçamento o valor de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação da pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e seus anexos.

11.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

11.4.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

11.4.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

11.5. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.6. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7. Serão automaticamente recusadas as propostas que:

11.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.7.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.7.3. Apresentarem preços excessivos, superiores ao estimado por este órgão.

11.8. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável pelo termo de referência, efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, tomando por parâmetro os preços contidos na planilha orçamentária constante dos autos do processo licitatório.

11.8.1. Caso se verifique na proposta de menor valor a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pelo Tribunal no Anexo I, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços ofertados no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

11.8.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo setor técnico, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.10. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

11.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.13. Conforme previsto no item 7 do termo de referência (Anexo I), a empresa vencedora do Lote 01 – Projetos Básico e Executivos, automaticamente deverá ser excluída da disputa do Lote



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

2 – Análise de Conformidade de Projeto de Fundação, Estrutural e Afins, a fim de se evitar possíveis conflitos de interesses.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 11.3.

12.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

12.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

12.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

12.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.3. Em se tratando de empresas em consórcio deverá a licitante apresentar:

12.4.3.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

12.4.3.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

12.4.3.3. Apresentação dos documentos exigidos neste item 12 por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

12.4.5. Certidão negativa referente a ações cíveis (antiga certidão de falência ou concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.6. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto do presente pregão.

12.4.7. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro societário, de empregados ou de contratados, na data de realização da sessão de abertura do certame, no mínimo 01 (um) profissional graduado e habilitado em conselho de classe, atendendo aos requisitos a seguir:

12.4.7.1. Para o Lote 01 deverá demonstrar que possui em seu quadro arquiteto habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou engenheiro civil habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos arquitetônicos, em nível executivo, de modo que ao menos uma das CATs apresentadas deverá possuir área mínima de 700m², e a área total acumulada por todas as CATs apresentadas deverá ser de no mínimo 4.000m²;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

12.4.7.2. Para o Lote 02, deverá demonstrar que possui em seu quadro engenheiro civil habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projeto estrutural, em nível executivo, de modo que ao menos uma das CATs apresentadas deverá possuir área mínima de 700m², e a área total acumulada por todas as CATs apresentadas deverá ser de no mínimo 2.000m².

12.4.8. Na data de abertura do pregão a comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos com a licitante, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item anterior, deverá ser feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente (ex. contrato social ou contrato de prestação de serviços). Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

12.4.9. Também deverão ser indicados os profissionais graduados e habilitados em conselho de classe, pertencente ao quadro da licitante ou subcontratados, que comprovem capacidade técnica através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs) para os serviços do Lote 01, especificados no item 6 do termo de referência (Anexo I).

12.4.10. Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; no contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

12.5. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 11.4**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

12.7.1. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

12.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

12.14. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, fica a vista do processo deste pregão franqueada às interessadas.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

14.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

15.1.1. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15.2.1. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.2.5. Após a autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15.3. Homologado o resultado deste pregão, e observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento oficial de convocação.

15.4. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

15.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.6. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

15.8. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

15.9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7.1. As contratações de projetos cujo prazo de execução não exceder 60 (sessenta) dias serão formalizadas pela emissão e retirada de nota de empenho.

15.7.2. As contratações de projetos cujo prazo de execução exceder 60 (sessenta) dias serão formalizadas pela assinatura de contrato.

15.7.3. O prazo de execução será definido tomando por base os prazos de cada etapa, informados no item 8 do termo de referência (Anexo I).

15.7.4. O prazo de vigência do contrato será equivalente ao dobro do prazo calculado para execução.

15.10. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

15.8.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.9.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

15.9.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.10.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.10.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. O registro da empresa será cancelado quando:

15.12.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.12.2. Não assinar o contrato/retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

15.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

15.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.12.1, 15.12.2 e 15.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.14.1. Por razão de interesse público; ou

15.14.2. A pedido da empresa.

15.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

15.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

15.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, especialmente designado para tal atribuição.

15.17.1. A designação do fiscal será feita quando da formalização da ata.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, a empresa beneficiária poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

16.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para assinar o contrato, após verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, especialmente designado para tal atribuição.

16.5.1. A designação do fiscal do contrato será feita quando da formalização do instrumento de contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, expresso em moeda corrente.

17.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no termo de referência, na ata de registro de preços e no contrato, quando houver.

17.3. Quando da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar os comprovantes dos últimos recolhimentos previdenciários e trabalhistas, a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, o comprovante da transmissão da conectividade social e a relação dos funcionários que prestaram serviços, sob pena de não receber o valor da fatura apresentada.

17.4. O Tribunal poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou a indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

18.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as obrigações, exigências e formalidades deste edital e seus anexos;

18.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local de prestação dos serviços;

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

18.1.4. Comunicar à licitante vencedora quaisquer irregularidades na execução dos serviços licitados, objetivando a imediata reparação.

18.1.5. Executar, pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Tribunal, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes dos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

18.2. Caberá à licitante vencedora:

18.1.1. Executar os serviços objeto da presente licitação nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

18.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria;

18.1.3. Executar diretamente os serviços objeto do presente pregão, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal;

18.1.4. Fica permitida a subcontratação parcial do Lote 01 – Projetos Básico e Executivos, permitindo-se que este seja realizada para os subitens: 01.01 – Levantamento Topográfico, Planialtimétrico, Cadastral e Florístico; 01.06 – Projeto de Paisagismo; 01.07 – Projeto de Comunicação Visual; 01.09 – Projeto de Acústica; 01.11 – Planejamento de Obra e Orçamento Geral. Fica permitida a subcontratação integral dos itens 02 – Projetos Ambientais e Afins; 03 – Projeto de Fundação Estrutural e Afins; 04 – Projeto de Instalações Elétricas, Eletrônicas e Afins; 05 – Projeto de Climatização, Exaustão e Afins; e 06 – Projeto Hidrossanitário, Combate a Incêndio, Drenagem e Afins.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

18.1.5. Nos demais casos, apenas poderá ser realizada a subcontratação dos serviços em casos específicos e com prévia autorização do Coordenador Interno do Projeto.

18.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

18.1.7. Comunicar por escrito à Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-a no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes, para registro e esclarecimento dos fatos;

18.1.8. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho;

18.1.9. Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços;

18.1.10. Atender às especificações definidas neste pregão e na sua proposta, às quais a licitante ficou vinculada, entregando o objeto a ser contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este edital;

18.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada e com o termo de referência (Anexo I), sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas neste pregão, na ata de registro de preços e no contrato que acompanham este edital, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais;

18.1.12. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste pregão, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste edital;

18.1.13. Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (Anexo I);

18.1.14. Substituir empregados e colaboradores em serviço considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

18.1.15. Em nenhuma hipótese poderá a licitante veicular publicidade acerca dos serviços a serem contratados;

18.1.16. A licitante vencedora se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990;

18.1.17. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação;

18.1.18. A licitante vencedora não poderá possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

18.1.19. Na ocasião da retirada da nota de empenho/ordem de autorização, deve a licitante vencedora apresentar ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção declaração por escrito e assinada pela representante legal da empresa indicando e qualificando o(s) responsável(eis) técnico(s) para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

19.2. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

19.7. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- f) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste pregão;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal.

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, pelo não atendimento das especificações contidas no termo de referência, pelo descumprimento das obrigações e responsabilidades definidas na ata de registro de preços e no contrato, conforme o caso, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora e demais empresas registradas na ata as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços e de cada etapa de execução, tomando por base o valor do contrato ou da nota de empenho;
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, em caso de inexecução total ou parcial, pelo descumprimento de condições de habilitação e qualificação, pelo não atendimento das especificações e/ou descumprimento das obrigações e responsabilidades definidas no edital, no termo de referência, na ata de registro de preços e no contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I), atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante vencedora e demais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

licitantes registradas, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, associa-se à prática de ilícito penal.

20.3. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla e prévia defesa.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada, se houver. Se for ausente/insuficiente, além de perder a garantia, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Se preferir, poderá a licitante vencedora recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

20.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

20.7. As multas previstas neste item não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da licitante vencedora por danos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

20.8. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

20.9. As sanções previstas no item 20.2, alíneas *b* e *c*, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

20.10. As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. Conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a consequente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

22.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/TJPA/2014

22.5. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6. É admitida a subcontratação parcial, nos termos e condições definidos no item 6 do termo de referência (Anexo I).

22.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

22.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

22.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, nos sítios www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

22.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

22.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços

ANEXO III – Minuta de contrato

Belém, 16 de abril de 2014.

Betania Souza da Silva Pinheiro
Pregoeira